PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 17/07/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/07/91.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 460/91

SÚMULA:- Aurotiza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná- FUNDEPAR, para a Construção, Reconstrução, Ampliação ou Recuperação de Prédios Escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Nos Convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios Municipais, a conservação do Imóvel construido, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3